

REGULAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO E VISITAÇÃO DA FRINAPE 2024

PROMOTORA: A FRINAPE 2024 é uma promoção da ACCIE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM, estabelecida na cidade de Erechim, na Rua Henrique Pedro Salomoni, s/nº, Bairro Frinape, inscrita no CNPJ sob nº 89.430.490/0001-70, entidade civil, sem fins lucrativos.

LOCATÁRIO/EXPOSITOR: Toda pessoa física ou jurídica que tenha firmado com a **PROMOTORA** o Contrato de Participação, Locação e ou Serviços.

Evento: FRINAPE 2024

Período: De 14 a 24 de novembro de 2024.

Local: Parque da ACCIE.

Horário de funcionamento: Segundas às sextas-feiras das 14h00min às 22h00min;
Sábados, domingos e feriados das 10h00min às 22h00min.

A - DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

1. Da não transferência/desistência: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumidos no contrato firmado com a **PROMOTORA** ou previstos neste documento, nem sublocar ou ceder, a qualquer título, a área ou qualquer parcela da mesma, que lhe for locada. A desistência do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** da participação na Feira, a qualquer tempo, implicará na perda dos valores então pagos, como perdas e danos pré-fixadas.

2. Promoção de terceiros: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** somente poderá exibir em seu *Stand* produtos por ele fabricados e/ou representados. É absolutamente vedada a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos e/ou de empresas não participantes do evento no *Stand* do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**.

O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** poderá, entretanto, solicitar a **PROMOTORA** (e esta a seu critério poderá autorizar ou não) que apresente em seu *Stand* produtos por ele não fabricados ou representados, mas que sejam absolutamente necessários à complementação de sua linha. O não cumprimento desses dispositivos dará à **PROMOTORA** o direito de determinar a imediata retirada de tais produtos e, na recusa, de recolher, para posterior devolução, os produtos e materiais objetos da violação do aqui exposto.

3. Holdings, Grupos e Empresas Associadas: Quando o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** for uma Holding, membro de um Grupo Empresarial ou, ainda, quando possuir empresas associadas, poderá apresentar produtos destas empresas, desde que forneça, antecipadamente à **PROMOTORA** a respectiva relação, juntamente com os comprovantes do vínculo existente entre as mesmas.

4. Redistribuição de área: Embora só o faça em caso extremo, a **PROMOTORA** poderá e estará autorizada, a bem geral, redistribuir as áreas ou setores do Evento, respeitando as dimensões e características de cada *Stand*, estabelecidas em contrato. Na ocorrência, nenhuma eventual indenização será devida.

5. Responsabilidade: A **PROMOTORA** não será responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos sofridos pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, a pessoas e/ou produtos expostos ou comercializados antes, durante e após o evento, incluindo-se para tanto, perdas decorrentes de roubo, furto, acidentes, sabotagem, convulsão civil, deficiências ou interrupções de energia elétrica, água, vendaval, chuvas e/ou outros sinistros de qualquer espécie.

A exposição, exploração e/ou comercialização dos respectivos produtos, o seu resultado, assim como toda a responsabilidade civil e criminal decorrente, são por conta e risco exclusivo do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, sem qualquer responsabilidade da **PROMOTORA**, seja solidária ou subsidiária.

É responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** a regularidade juntos aos Órgãos Administrativos e fiscais, inclusive para transporte e comercialização dos seus produtos.

6. Seguro: A **PROMOTORA** não será responsável pelo ressarcimento de quaisquer valores para a cobertura de produtos, móveis e demais pertences dos expositores, seus empregados e ou prepostos, bem como aos frequentadores da feira, em quaisquer eventualidades. Portanto, a PROMOTORA recomenda que o LOCATÁRIO/EXPOSITOR contrate respectivos seguros.

7. Atualização de cadastro: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** deverá manter informada a **PROMOTORA**, até a realização do evento, sobre eventuais alterações cadastrais.

B – DOS LOCAIS

Pavilhões 1, 2 e 2B – Comércio, Indústria e Serviços;

Pavilhão 3 – Agricultura Familiar;

Casa do Gaúcho – Fenamate;

Lona Externa do Artesanato;

Áreas Externas - Comércio, Indústria e Serviços;

Praça de Alimentação.

C - STANDS

1. Espaço: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** dos **Pavilhões e da Lona Externa do Artesanato** apresentará seus produtos e serviços em *Stands* com montagem básica ou especial, conforme as normas estabelecidas neste regulamento e contrato específico.

O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** dos **módulos externos** receberá o espaço limpo, sendo o único e exclusivo responsável pela contratação, montagem, desmontagem e custos referentes ao seu *Stand*, observadas as demais regras estabelecidas em contrato específico.

2. Montagem básica: A **PROMOTORA** fornecerá os **espaços internos** contratados nos Pavilhões 1, 2, 2B e 3 e na Lona Externa do Artesanato com a montagem básica que compreende:

- a) **paredes** divisórias (laterais e fundo) montadas com chapas TS na cor branca, instaladas sobre perfis e travessas de alumínio anodizado;
- b) **fachada** em vão livre tendo para sustentação pérgolas feitas de travessas e perfis de alumínio e um ponto de energia;
- c) **testeira** em módulo de chapa de 0,50m x 1m. O preenchimento da chapa, seja com letreiro, logotipia e ou outros caracteres, serão de responsabilidade e ônus do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**.

2.1. Todo material acima descrito é de propriedade da MONTADORA contratada pela **PROMOTORA** e cedido ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** através de contrato, devendo ser devolvido nas mesmas condições em que for recebido, sendo que eventuais danos ocorridos serão suportados pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** que deverá ressarcir diretamente a MONTADORA.

3. Montagem Especial: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** poderá, caso permitido pela **PROMOTORA**, solicitar modificações e/ou montagens especiais bem como complementos em seu *Stand*. Em sendo permitido, deverá contratar diretamente a montagem do stand básico as modificações e ou montagens especiais. Qualquer negociação, assim como quaisquer despesas decorrentes de modificação, alteração, complemento ou montagem especial serão suportadas exclusivamente pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, sem nenhum direito a exigir da **PROMOTORA** qualquer desconto, ressarcimento e ou indenização de qualquer espécie.

4. Móveis e Utensílios: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** poderá utilizar seus próprios móveis e utensílios para complementação e decoração do *Stand*.

5. Responsabilidade: É expressamente proibido ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** recortar, furar e/ou colar nas paredes do *Stand* e ou dos Pavilhões, qualquer objeto, especialmente tecidos, plásticos, adesivos promocionais e similares. Na ocorrência de quaisquer danos, estes deverão ser suportados exclusivamente pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** respectivamente à **PROMOTORA** (pavilhões) e/ou **MONTADORA** (*stands*).

6. Altura: O ponto mais alto de qualquer elemento estrutural integrante dos *Stand*s, ou fixação de nomes, logotipos ou outros elementos não poderá exceder, internamente (nos Pavilhões) a 3,00m (*stands* especiais) e de 2,70m dos *stands* básicos (2,20m de altura do *stand*, mais 0,50m de altura da testeira) e externamente a 3,50m, a partir do piso.

7. Sonorização: É terminantemente proibida demonstração sonora irradiadas para as vias de circulação do evento. No interior do *Stand*, irradiações sonoras deverão ter volume compatível, de forma a não perturbar o bom andamento do evento e tampouco dos *Stand*s vizinhos. A **PROMOTORA** reserva-se o direito de arbitrar casos de litígio e/ou abuso, a seu próprio critério.

8. Decoração: A **PROMOTORA** reserva-se o direito de vetar qualquer decoração que, a seu critério, prejudique a uniformidade do conjunto ou qualquer outro expositor, ou, ainda, que atente à moral, bons costumes ou a segurança, assim como vedada a propaganda política e partidária.

9. Segurança:

- Na organização e decoração dos espaços, não poderão ser utilizados quaisquer materiais e/ou substâncias combustíveis, tais como tecidos comuns, papel, celulose, celofane, palhas, espuma, etc.
- A decoração e o uso das instalações deverão obrigatoriamente preservar a localização e fácil visualização da iluminação de emergência, placas de identificação e equipamentos de segurança;
- Em hipótese alguma será permitido a entrada no evento armas de fogo, munições, explosivos de qualquer natureza, gases não inertes e/ou tóxicos, liquinhos e/ou butijões de gás ou similares, salvo se expressamente autorizados pela **PROMOTORA**.
- Todo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** está obrigado a manter, em seu espaço (inclusive os externos) no mínimo, um extintor de incêndio com carga e do tipo compatível com o material do *stand* e dos produtos expostos e em conformidade com as disposições do Plano de Prevenção Contra Incêndio e disposições da Corporação de Bombeiros.
- É proibido o uso de aparelho de ar condicionado cuja entrada ou saída de ar seja direcionado aos corredores do pavilhão. Somente será permitido seu uso desde que a entrada e a saída de ar sejam internas ou na parte superior do *Stand*.

10. Consultas sobre Utilização de Equipamentos: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** que tenha dúvidas sobre a viabilidade de utilizar ou apresentar determinados equipamentos e/ou produtos em seu *Stand* deverá consultar previamente a **PROMOTORA**, **por escrito**.

11. Energia: O suprimento de energia elétrica para o *Stand* será fornecido pela **PROMOTORA** na potência instalada de até 1.500 Watts. O aumento da disponibilidade poderá ser solicitado pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, porém seu atendimento estará condicionado a capacidade instalada, aprovação do corpo técnico responsável da **PROMOTORA**. Atendido o aumento solicitado, o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, suportará a diferença da energia elétrica.

12. Entrega da Montagem: A montagem básica dos *stands* nos Pavilhões será entregue ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** no dia 31 de outubro de 2024, a partir das 08 horas.

13. Preparação do *Stand* nos Pavilhões: A preparação e montagem do espaço/*Stand* pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** será realizada entre os dias 01 de novembro à 12 de novembro de 2024, das 8h00min às 22h00min, de segundas às sextas-feiras, e das 08h00min às 18h00min em sábados e domingos.

13.1. Preparação do Stand na Área Externa: A preparação e montagem do espaço/Stand pelo **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** será realizada entres os dias 31 de outubro à 12 de novembro de 2024, das 8h00min às 20h00min, de segundas às sextas-feiras e das 08h00min às 18h00min em sábados e domingos.

14. Desmontagem e retirada de bens: A desmontagem e retirada do material deverá ser efetuada a partir do dia 25 de novembro até 28 de novembro de 2024, no horário das 08h00min às 18h00min. A partir das 08h00min do dia 25 de novembro, o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** deverá manter um representante junto ao seu stand até a retirada total de seus pertences.

15. Bebidas: Caso o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** pretender disponibilizar bebidas para seus funcionários, prepostos e ou visitantes deverá adquirir junto ao Fornecedor Oficial do evento, sendo vedado a entrada de bebidas de outra origem.

15.1. Caso o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** seja fabricante e ou comerciante de bebidas poderá comercializar seus produtos desde que não sejam para consumo no evento, exceto água, cerveja e refrigerante os quais poderá apenas promover e expor tais produtos.

15.2. É permitido a venda e consumo de sucos comercializados no Pavilhão da Agricultura Familiar, feita pelos respectivos expositores daquele pavilhão.

15.3. É terminantemente proibida a venda e ou fornecimento de bebidas alcoólicas a menores de idade.

16. Internet: A **PROMOTORA** disponibilizará acesso gratuito à internet ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, na velocidade de 1 a 2 megas, porém sem garantia de tráfego. O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** poderá, a seu critério, contratar diretamente junto a empresa credenciada pela **PROMOTORA**, linck com garantia de banda/tráfego maior, suportando de forma exclusiva os respectivos valores, sem nenhum direito a exigir da **PROMOTORA** qualquer desconto, ressarcimento e ou indenização de qualquer espécie.

D - FUNCIONAMENTO

1. Acesso de expositores nos PAVILHÕES: Para acesso ao Parque da ACCIE, o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** dos Pavilhões receberá credenciais de acesso e de estacionamento, com códigos de barra, quantificadas por Espaço Locado, conforme quadro abaixo:

Espaço locado	Credenciais	Estacionamento
Até 9,00m²	2	1
De 9,01 a 12m²	3	1
De 12,01 a 24m²	4	2
De 24,01 a 60m²	6	2
Acima de 60m²	8	3

1.1. Acesso de expositores na ÁREA EXTERNA: Para acesso ao Parque da ACCIE, o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** receberá credenciais de acesso e de estacionamento, com códigos de barra, quantificadas por Espaço Locado, conforme quadro abaixo:

Espaço locado	Credenciais	Estacionamento
Até 50,00m²	2	1
De 50,01 a 100m²	3	1
De 100,01 a 200m²	4	2
De 200,01 a 500m²	5	3

Acima de 500m ²	6	4
----------------------------	---	---

1.2. A **PROMOTORA** apenas disponibilizará espaço para estacionamento em local a ser definido pela **PROMOTORA**, sem vaga garantida e ou exclusiva. Fica desde já esclarecido e de conhecimento e anuência de todos que a **PROMOTORA** não responderá por qualquer ocorrência e ou sinistro ocorrido com bens e ou veículos estacionados nestes espaços.

2. Operação do Stand: Durante todo período de funcionamento, conforme dias e horários já descritos neste Regulamento, deverá permanecer no espaço pelo menos um funcionário do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, capacitado a prestar informações sobre os produtos expostos.

3. Limites da operação: Nos corredores do evento e outras áreas de uso comum, não é permitido o aliciamento de visitantes, distribuição de impressos ou outros artigos, bem como não é permitida neles ou sobre eles a colocação de faixas, painéis, motivos decorativos ou tapetes.

4. Visitação do Stand: Os *Stands* deverão estar totalmente franqueados à visitação, não sendo permitido ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** a venda de ingressos sob qualquer forma ou pretexto. À exceção dos recintos fechados para escritório e/ou depósito, as demais partes do *Stand* deverão permitir a livre visibilidade dos produtos expostos.

5. Entrada e saída de produtos: Qualquer movimentação de produtos deverá ser feita em horário apropriado para carga e descarga definido pela **PROMOTORA**, sempre uma hora antes da abertura do evento.

6. Distribuição de brindes: É permitida a distribuição de brindes, amostras, folhetos, catálogos e degustação aos visitantes, exclusivamente no interior do *Stand*, reservando-se a **PROMOTORA** o direito de fazer cessar a distribuição sempre que esta estiver ocasionando distúrbios e/ou aglomerações excessivas que prejudiquem o andamento do evento ou de *Stands* vizinhos.

7. Limpeza: A limpeza das áreas internas dos *Stands* será de responsabilidade do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**, devendo ser executada fora do horário de funcionamento do evento, sempre uma hora antes da sua abertura.

8. Exigências legais: É de responsabilidade exclusiva do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** regularizar seu *Stand* perante às repartições Federais, Estaduais e Municipais, cumprindo as normas tributárias, trabalhistas, previdenciárias, de segurança, saúde e higiene, bem como quaisquer outras que forem exigidas.

9. Manifestação de caráter político-partidário: Não é permitido durante a realização do evento qualquer manifestação de caráter político-partidário e/ou outras manifestações dessa ordem, que venham a perturbar o bom andamento do evento, sob pena do(s) manifestante(s) ser(em) convidado(s) a se retirar (em) do Parque da ACCIE. São vedados, na forma da Lei federal nº 9.504/97, artigo 37, caput, a pichação, a inscrição a tinta, a colagem ou a fixação de cartazes que caracterizem propaganda eleitoral.

E – DOS VISITANTES: Todos os visitantes deverão respeitar o regulamento e demais regras e orientações da **PROMOTORA**, bem como estão cientes de que esta não se responsabiliza por eventuais negócios firmados com expositores.

F - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Patrocínios: A **FRINAPE 2024**, através da **PROMOTORA**, terá patrocinadores especiais, os quais terão divulgados seus nomes e ou logotipos no Parque, em locais a serem definidos pela **PROMOTORA**.



2. Cancelamento/transferência: Sem que caiba ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** direito de cancelar sua participação no evento, nem tampouco direito a qualquer indenização, a **PROMOTORA**, por motivos de caso fortuito ou força maior, dentre eles disposições referentes a pandemia do Covid-19, poderá alterar datas e horários da promoção, antecipando-os, adiando-os ou cancelando-os.

3. Casos Omissos: A **PROMOTORA** reserva-se ao direito de arbitrar sobre casos omissos neste Regulamento, bem como estabelecer novas normas que, para o bom funcionamento do evento, se façam necessárias. Nenhuma alteração promovida pela **PROMOTORA** poderá ser motivo de cancelamento do Contrato de Participação e Serviços por parte do **LOCATÁRIO/EXPOSITOR**.

4. Responsabilidade: O **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** obriga-se a respeitar e fazer respeitar, por seus prepostos, funcionários e/ou contratados as cláusulas e disposições contidas neste Regulamento, bem como outras normas que, a bem geral, a **PROMOTORA** venha a estabelecer.

5. É garantido à **PROMOTORA** o direito de regresso junto ao **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** caso seja compelida a pagar qualquer importância em decorrência de fatos e ou atos provocados por este e ou ocorridos no *Stand* durante o período de ocupação, inclusive em caso de necessidade de recuperação e ou restauração das instalações.

6. Fica convencionado e aceito pelas partes que os casos omissos serão resolvidos pela **PROMOTORA**, obrigando-se o **LOCATÁRIO/EXPOSITOR** a observar e cumprir as deliberações tomadas por esta.

Erechim, RS, 20 de abril de 2024.

ACCIE - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, CULTURAL E INDUSTRIAL DE ERECHIM
Darlan Dalla Roza
Presidente